LEI MUNICIPAL Nº 1.209

de 09 de agosto de 2005

"Adequa o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Teixeiras."

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que A Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.: Ficam adequados os valores dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Teixeiras, atualizando-se a tabela do **Anexo II** – Tabela de vencimento de cargos em comissão e tabela do **Anexo IV** - Tabela de vencimento de cargos efetivo, para os valores discriminados no Art. 2º:

Art. 2º.: Os reajustes dos vencimentos ficarão conforme descrito:

Anexo II – Tabela de vencimento de cargos em comissão

Cargos de Provimento em Comissão	
Símbolo do vencimento	**Vencimento mensal em R$**
CPC – 1	850,00
CPC – 2	700,00
CPC – 3	600,00
CPC – 4	500,00

Anexo IV - Tabela de Vencimento de Cargo Efetivo

Símbolo de vencimento	**Vencimento mensal em R$**
P.01	350,00

Anexo II – Tabela de vencimento de cargos em comissão

Cargos de Provimento em Comissão	
Nomenclatura dos Cargos	**Vencimento mensal em R$**
CPC – 1 - Assessor Jurídico	850,00
CPC – 2 - Assessor Contábil	700,00
CPC – 3 - Diretor da Câmara	600,00
CPC – 4 - Assessor Legislativo	500,00

Anexo IV - Tabela de vencimento de cargo efetivo

Nomenclatura dos Cargos	**Vencimento mensal em R$**
P.01 - Contínuo/Servente	350,00

Art. 3º.: Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a partir do dia 1º de agosto de 2005.

Art. 4º.: Revogam-se todas as disposições em contrário.

Teixeiras/MG, 09 de agosto de 2005.

José Diogo Drumond Filho
Prefeito Municipal